



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 20, de 12 de junho de 2024.

Homologa, para os fins a que se destina, a Resolução CME nº. 01/2011 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos seus arts. 5º (incisos IX e XI), 59 (incisos V, XIII, XXII e XXXIV) e 67 (inciso I, alíneas “a” e “g”), bem como pelo disposto no Art. 261 da Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana/PB),

DECRETA:

Art. 1º. Homologa a Resolução nº. 01, exarada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação – CME, datada de 29 de novembro de 2011, que estabeleceu o detalhamento das atribuições inerentes ao cargo de Agente Auxiliar de Sala de Aula, em razão do advento da Lei Municipal nº. 231/2011, que lhe determinou decidir sobre tais atribuições.

Parágrafo único. Fica a íntegra da supracitada Resolução sendo anexo único e obrigatório do conteúdo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2024.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
"Trabalho que segue em frente"

Resolução CME nº. 01, de 29 de novembro de 2011.

O **Conselho Municipal de Educação – CME** do município de Barra de Santana/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19 da Lei Municipal nº. 240 de 11 de novembro de 2011; cumprindo determinação expressa no § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 231, de 20 de maio de 2011; e após reunião do pleno realizada em 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o detalhamento das atribuições inerentes ao cargo de Agente Auxiliar de Sala de Aula que, em razão do advento da Lei Municipal nº. 231/2011, passou a integrar as atividades do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, fazendo-o nos termos da presente Resolução.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Agente Auxiliar de Sala de Aula:

- a) Prestar auxílio aos professores nas instituições de ensino do município, com ênfase em turmas de educação infantil (creche e pré-escola) e dos anos iniciais do ensino fundamental, fazendo parte da equipe de apoio ao magistério da unidade de ensino;
- b) Preparar e organizar os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas;
- c) Auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula;
- d) Dar suporte para demais solicitações vindas dos professores, gestores e demais servidores do estabelecimento de ensino;
- e) Acompanhar os alunos até o banheiro, nas refeições e deslocamentos aos demais locais da instituição de ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
"Trabalho que segue em frente"

- f) Se responsabilizar por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis;
- g) Ser responsável, conjuntamente com o professor, por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia nos processos de ensino e aprendizagem;
- h) Auxiliar aos discentes com tarefas como: higiene básica, feitura de refeições e aplicação de avaliações e outras atividades estimulantes no processo de ensino e aprendizagem;
- i) Auxiliar o professor nas ações que envolvam crianças com necessidades especiais, podendo ser designado para o acompanhamento das mesmas nas rotinas da sala de aula, sob orientação do profissional do magistério;
- j) Realizar, em seu dia a dia, tarefas como: organização de brinquedos e demais itens das classes; preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; acompanhamento das crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc.; mediação de conflitos entre as crianças sob seus cuidados; prestação de auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; manter-se de prontidão e em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir no andamento diário das atividades em sala de aula, com alunos, professores e gestores da escola.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2011.

Felipe Almeida de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Mariângela Queiroz da Silva Vieira

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação